



PORTARIA Nº 148, DE 26 DE JUNHO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "e" do § 1º do art. 1º da Portaria/MF nº 260, de 22 de julho de 2005, com redação dada pela Portaria nº 104, de 22 de maio de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º
§1º
a - R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "C";

.....e
- R\$770.000.000,00 (setecentos e setenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento no âmbito do FAT/PRONAF - Grupo "D", e para as linhas Agroindústria e Agroecologia;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 26 de junho de 2006

Processo nº : 04905.000.933/2006-46 Interessado: UNIÃO Assunto: Aceitação de doação, sem encargos. DESPACHO: No uso das atribuições previstas no inciso XIX, do art. 10, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o constante do processo em epígrafe, aceito, em nome da UNIÃO, a doação sem encargos que faz a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do imóvel urbano registrado no 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o nº 2860, Livro 2-Registro Geral, na data de 14 de dezembro de 1992.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM JOÃO PESSOAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 22 DE JUNHO DE 2006

Declara a nulidade a inscrição no CNPJ da firma que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 30, inciso II da Instrução Normativa RFB Nº. 568 de 08/09/2005, considerando ainda, o que consta no processo nº 11618.000143/2006-37 resolve declarar:

Art. 1º Nula a firma LUIZ ANDRÉ DE AZEVEDO COSTA, CNPJ: 03.599.665/0001-51, tendo em vista, constatação de vício de falsidade ideológica, da inscrição no CNPJ, fato identificado no processo acima citado através de diligências da SAFIS e laudo gráfico realizado pelo Departamento da Polícia Federal.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (03/01/2000).

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 26 DE JUNHO DE 2006

Declara o cancelamento da inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art 30, inciso I da Instrução Normativa SRFB nº. 568 de 08/09/2005, considerando ainda, o que consta o processo 11618.001648/2006-65, resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o CNPJ nº 09.214.412/0001-07, da pessoa jurídica ROTARY CLUB JOÃO PESSOA SUL por MULTIPLICIDADE, tendo em vista, ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, conforme registros constantes no processo acima citado;

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (11/01/1978).

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 26 DE JUNHO DE 2006

Canca Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 4 de março seguinte, e tendo em vista o que disposto no §1º do art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 574/2005 e o que consta do processo nº 19647.005568/2006-43, resolve:

1. Cancelar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 0E5B.DE7D.04DC.EB59, emitida em 8/03/2006, para o contribuinte Maria Oliveira da Silva ME, CNPJ nº 09.494.014/0001-83.

2. Os efeitos deste cancelamento retroagem à data de sua emissão, 8/03/2006.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM BELO HORIZONTE
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86,
DE 20 DE JUNHO DE 2006

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, por delegação de competência conferida através do artigo 4º da Portaria DRF/BHE nº 118, DOU de 10/06/2005, considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa do SRF 504 de 03 de fevereiro de 2005 e, ainda, o que consta do processo administrativo 10680.009216/00-83, resolve declarar:

1. Inscrita no Registro Especial de Bebidas sob o número 06101/154 a empresa PINGO VERDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ n.º 02.869.224/0001-60, estabelecida à Faz. Campo Alegre, s/nº, bairro Ponte Preta, CEP 35.830-000, na cidade de Jatobacatubas/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento.

2. A interessada exerce as atividades de produtora e engegaradadora do produto AGUARDENTE DE CANA, marca PINGO VERDE, que será comercializado em recipientes de 50, 350, 600 e 1000 ml..

3. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN/SRF N.º 504/2005, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

4. Fica revogado o Ato Declaratório de nº 045 publicado no DOU de 05.05.2006.

5. Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

7ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SRRF07 nº 158, de 12 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2006, Seção I, página 15, onde se lê:

PROCESSO	NOME	CPF	INSCRIÇÃO
10768.002074/2006-66	ROBERTA AMORIM	DE 933.189.527-53	7A/03.504
	ALMEIDA		

leia-se:

PROCESSO	NOME	CPF	INSCRIÇÃO
10768.002074/2006-66	ROBERTO AMORIM	DE 933.189.527-53	7A/03.504
	ALMEIDA		

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM NOVA IGUAÇU
SERVIÇO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato Declaratório Executivo (ADE) nº 30, de 29 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 102, terça-feira, 30 de maio de 2006, Seção 1, página 33, onde se lê "... nº 10735.002912/2005-06.", leia-se "... nº 10735.001122/2006-86".

8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 23 DE JUNHO DE 2006

Declara a inaptidão dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por eles emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º da Portaria de Delegação de Competência nº 199, publicada no DOU em 02 de setembro de 2003, resolve:

Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) descrita abaixo, sujeitando-se os contribuintes aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da IN SRF nº 568 de 08/09/2005, sendo considerados como inidôneos os documentos emitidos pelos contribuintes.

A declaração de inaptidão baseia-se pela ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato dos contribuintes de acordo com o inciso III do art. 34 e o art. 43 da IN/SRF nº 568, de 08/09/2005, devido à pessoa jurídica não ter sido localizada no endereço informado à SRF, bem como seus titulares, conforme o inciso II do artigo 41 da IN/SRF/ citada acima.

PROCESSO: 10314.000823/2006-59

CONTRIBUINTE: COMERCIAL SILFREI CEREALISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ: 00.349.163/0001-84

Efeitos da inaptidão: a partir de 29/12/2005

EDWAR MARCHETTI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM OSASCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 27 DE JUNHO DE 2006

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES o contribuinte que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, considerando o disposto no artigo 15, § 3º da Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei 9.732, de 11 de dezembro de 1998, declara:

Art. 1º. Excluída a empresa SAN MARINO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ 26.995.290/0001-44, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, nos termos do inciso V, do artigo 14, da Lei 9.317/96, considerando a prática reiterada de infração à legislação tributária, conforme consta da Representação Fiscal contida no processo administrativo nº 10882.000914/2006-40;

Art. 2º. Os efeitos da exclusão serão considerados a partir de 1º de janeiro de 2001, em obediência ao disposto no inciso V, do artigo 15, da Lei 9.317/96, combinado com o inciso VII, do Art. 24, da IN-SRF nº 608/2006;

Art. 3º. Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, manifestar por escrito sua incompatibilidade relativamente ao procedimento acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo administrativo fiscal da União, de que trata o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 e alterações posteriores.

Art. 4º. Não havendo manifestação no prazo indicado no artigo anterior, a exclusão tornar-se-á definitiva.

ANTONIO RAMOS CARDozo

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 26 DE JUNHO DE 2006

Declara retificado o Ato Declaratório Executivo nº 1 de 12 de janeiro de 2006 referente ao Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizam operações com papel destinado à impressão de livro, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) SRF nº 71, de 24 de agosto de